



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CONTRATO Nº 027/2024

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.001/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Alesandro Oliveira de Andrade
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA	CNPJ:	02.098.138/0001-09
LOGRADOURO:	Avenida Presidente Médice, 1723	BAIRRO:	Jardim Planalto
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jediel Silva Pereira	CPF:	422.605.315-04

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Alcool elítico 92 graus de 1.000ml, caixa com 12 unidades.	START	Caixas	1	R\$ 47,89	R\$ 47,89
4	Almofada para carimbo nº 03, tinta na cor azul.	RADEX	Unidades	1	R\$ 1,98	R\$ 1,98
9	Arquivo (organizador/gaveta) de mesa 2 andares.	DELLO	Unidades	15	R\$ 29,86	R\$ 447,90
16	Caderno brochura capa dura, cores variadas com 96 folhas.	JANDAIA	Unidades	3	R\$ 6,59	R\$ 19,77
21	Calculadora de mesa com 12 dígitos à pilha.	ND-CECH	Unidades	1	R\$ 8,75	R\$ 8,75
27	Carimbo automático nº 20 com almofada	NYKON	Unidades	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
28	Carimbo automático nº com almofada nº 40 com almofada	NYKON	Unidades	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
30	Clips nequelado nº 1/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
31	Clips nequelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
32	Clips nequelado nº 3/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67
34	Clips nequelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
35	Clips nequelado nº 8/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,19	R\$ 6,57
77	Grampeador de corpo metálico, capacidade para 20 folhas.	MAKE+	Unidades	1	R\$ 9,58	R\$ 9,58
79	Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades.	GRAMPLINE	Unidades	1	R\$ 4,14	R\$ 4,14
117	Pasta AZ lonbo largo, caixa com 20 unidades.	FRAMA	Unidades	6	R\$ 12,19	R\$ 73,14
126	Pasta suspensa com prendedor plástico, unidades.	DELLO	Unidades	4	R\$ 1,45	R\$ 5,80
131	Pilha alcalina grande 1A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
132	Pilha alcalina média 2A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
133	Pilha alcalina pequena 3A, pacote com 2 unidades. (tipo palito)	ELGIN	Pacotes	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03
153	Prancheta material acrílico, com prendedor de ferro.	ACRIMET	Unidades	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
154	Prancheta Acrilica Ofício Prendedor Metal, produto fabricada em poliestireno com prendedor metálico para A4 e Ofício. Espessura de parede de 3mm, medidas 24,5x34cm	ACRIMET	Unidades	1	R\$ 9,75	R\$ 9,75
Valor Total					R\$ 876,88	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Alesandro Oliveira de Andrade** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

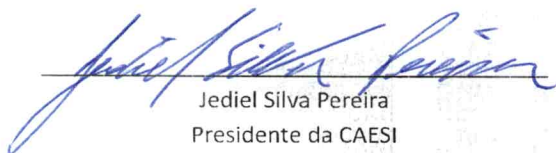


21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por
LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2024.01.15 14:53:52 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 027/2024

À(o)

Sr. **Lindomar Pires de Sousa**

Representante Legal da Empresa: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. - 14.793.347/0001-43**

Com endereço a R Piauí, 649, Centro, Imperatriz, Maranhão

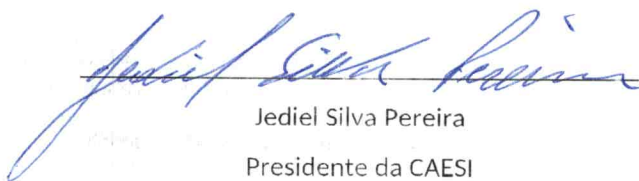
Contatos: (99) 3075-5010 | lindomarbrasilnordeste@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.001/2023, no valor total de R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É
Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de
Expediente e Escritório.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 008/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.001/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 09/01/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1041

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 22 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

Dotação : 04.122.0052.2088.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 344.684,75

TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA/074539/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.001/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório, conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.001/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Alcool élitico 92 graus de 1.000ml, caixa com 12 unidades.	START	Caixas	1	R\$ 47,89	R\$ 47,89
4	Almofada para carimbo nº 03, tinta na cor azul.	RADEX	Unidades	1	R\$ 1,98	R\$ 1,98
9	Arquivo (organizador/gaveta) de mesa 2 andares.	DELLO	Unidades	15	R\$ 29,86	R\$ 447,90
16	Caderno brochura capa dura, cores variadas com 96 folhas.	JANDAIA	Unidades	3	R\$ 6,59	R\$ 19,77
21	Calculadora de mesa com 12 dígitos à pilha.	ND-CECH	Unidades	1	R\$ 8,75	R\$ 8,75
27	Carimbo automático nº 20 com almofada	NYKON	Unidades	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
28	Carimbo automático nº com almofada° 40 com almofada	NYKON	Unidades	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
30	Clips nequelado nº 1/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
31	Clips nequelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
32	Clips nequelado nº 3/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67
34	Clips nequelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
35	Clips nequelado nº 8/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	3	R\$ 2,19	R\$ 6,57
77	Grampeador de corpo metálico, capacidade para 20 folhas.	MAKE+	Unidades	1	R\$ 9,58	R\$ 9,58
79	Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades.	GRAMPLINE	Unidades	1	R\$ 4,14	R\$ 4,14
117	Pasta AZ lonbo largo, caixa com 20 unidades.	FRAMA	Unidades	6	R\$ 12,19	R\$ 73,14
126	Pasta suspensa com prendedor plástico, unidades.	DELLO	Unidades	4	R\$ 1,45	R\$ 5,80
131	Pilha alcalina grande 1A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
132	Pilha alcalina média 2A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



133	Pilha alcalina pequena 3A, pacote com 2 unidades. (tipo palito)	ELGIN	Pacotes	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03
153	Prancheta material acrílico, com prendedor de ferro.	ACRIMET	Unidades	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
154	Prancheta Acrilica Ofício Prendedor Metal, produto fabricada em poliestireno com prendedor metálico para A4 e Ofício. Espessura de parede de 3mm, medidas 24,5x34cm	ACRIMET	Unidades	1	R\$ 9,75	R\$ 9,75
Valor Total						R\$ 876,88

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). ALESANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.001/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	02.098.138/0001-09 - Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
CONTRATADO:	14.793.347/0001-43 - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



	Expediente e Escritório
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ALESANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão - MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4046 Termo de Posse nº 425/2008, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA em 20 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2415cdbc9d81f5308b80c1972cb432

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 376,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 44348009a6f3336cc86198d5f44da91f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 28.680,82 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9de5413132ce91e21391aa3dd5ac6c03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente

e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 42.860,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5df414578229dab16e5a6e15cd40e28a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 10.070,22 (dez mil, setenta reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1cfb06df032c1946d3291638d1b332e0

LEI Nº 492, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 492, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no Município de Itinga do Maranhão."

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Itinga do Maranhão, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I - Sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II - Fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- III - Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV - Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V - Sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII - Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII - Opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
- IX - Elaborar o seu Regimento Interno;
- X - Outras atividades correlatas.

